



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº _____/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, a fim de permitir a abertura do processo para aquisição de terreno destinado a construção de uma escola de educação infantil e fundamental na localidade rural Sítio Cariatá, objeto de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para atendimento das necessidades de operação e funcionamento das duas Secretarias, conforme especifica.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

A Sua Excelência
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
NESTA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

Projeto de Lei Nº ____/2021, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, e dá outras Providências.

Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Itabaiana:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC		
12.361.6001.1070 Aquisição de terreno para construção de Escola Municipal		
111 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos- Educação		
449061.01	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total		100.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB